



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 5.866, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 759.496,50, em favor da unidade orçamentária Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 759.496,50 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, conforme Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------|------------------|-----------------------|
| | FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO | | | 759.496,50 |
| 11.033.19.571.2086.2567 | FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO | 339018 | 1.703.0 | 260.000,00 |
| | | 339014 | 1.700.0 | 24.349,50 |
| | | 339033 | 1.700.0 | 60.000,00 |
| | | 339036 | 1.700.0 | 59.400,00 |
| | | 339039 | 1.700.0 | 220.050,50 |
| | | 449052 | 1.700.0 | 135.696,50 |
| TOTAL | | | | R\$ 759.496,50 |

ANEXO II

| CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO | | | | EXCESSO |
|----------------------------------|---|------|------------------|-----------------------|
| Código | Especificação | Tipo | Fonte de Recurso | Valor |
| 17419901 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL | A | 1.703.0 | 260.000,00 |
| 17179901 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL | A | 1.700.0 | 499.496,50 |
| TOTAL | | | | R\$ 759.496,50 |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/09/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052740852** e o código CRC **DF977A8A**.